



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO PRIMEIRA SEÇÃO

Número Registro: 2022/0045087-7 **PROCESSO ELETRÔNICO Resp 1.986.304 / RS**

Número Origem: 50526615820204047100

PAUTA: 08/03/2023

JULGADO: 08/03/2023

Relator

Exmo. Sr. Ministro **MAURO CAMPBELL MARQUES**

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro **SÉRGIO KUKINA**

Subprocurador-Geral da República

Exmo. Sr. Dr. **EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA**

Secretária

Bela. **MARIANA COUTINHO MOLINA**

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : MG INDUSTRIA COMERCIO SA
OUTRO NOME : MG INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
ADVOGADOS : OTHELO JOAQUIM JACQUES NETO - RS022295
 LUIZ NERLEI BENEDETTI - RS032241
RECORRIDO : FAZENDA NACIONAL

ASSUNTO: DIREITO TRIBUTÁRIO - Impostos - IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Incidência sobre Aplicações Financeiras

SUSTENTAÇÃO ORAL

Assistiu ao julgamento a Dra. **AMANDA DE SOUZA GERACY**, pela parte RECORRIDA: **FAZENDA NACIONAL**.

CERTIDÃO

Certifico que a egrégia **PRIMEIRA SEÇÃO**, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Primeira Seção, por unanimidade, negou provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Foi aprovada a seguinte tese repetitiva para o Tema 1.160/STJ: O IR e a CSLL incidem sobre a correção monetária das aplicações financeiras, porquanto estas se caracterizam legal e contabilmente como Receita Bruta, na condição de Receitas Financeiras componentes do Lucro Operacional.

Os Srs. Ministros Benedito Gonçalves, Assusete Magalhães, Regina Helena Costa (com ressalva de ponto de vista), Gurgel de Faria, Paulo Sérgio Domingues, Francisco Falcão, Humberto Martins e Herman Benjamin votaram com o Sr. Ministro Relator.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA